



Of. Gab. 355/2018

Guaíba, 19 de junho de 2018.

Senhora Presidente,

Honra-nos cumprimentá-la, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 0/2018** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 234/2018**, apresentado pela vereadora: **Fernanda Garcia**.

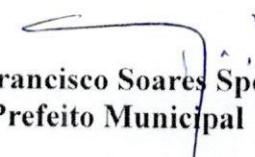
O referido Requerimento traz o seguinte questionamento baseado na Resolução Nº 704, de 10 de outubro de 2017, que estabelece padrões e critérios para sinalização semafórica com sinal sonoro para travessia de pedestres com deficiência visual: **1- Baseado na lei citada em que momento o Município de Guaíba irá se adequar a lei?**

Agradecendo a nobre vereadora por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

A Secretaria de Mobilidade Urbana nada tem a opor quanto à construção de recuo para o Ponto de Parada de Ônibus em frente ao Condomínio Nossa Senhora do Livramento, Rua Adão Foques, nº 2345. Já a construção de um segundo recuo em frente à empresa Postela, Rua Adão Foques, nº 2485, fica inviabilizado pela proximidade com o primeiro recuo.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

À
Exma. Sr^a.
Ver^a. Fernanda Garcia
M. D. Presidente da Câmara Municipal, em exercício.
Guaíba/RS

